ESCLARECIMENTO Nº 012/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23127.000387/2018-19 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 78/2018 – AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER AS CIRURGIAS VASCULARES, ENDOVASCULARES E CARDIOVASCULARES DO HC/UFTM.

Cuida-se de pedido de esclarecimento para o edital do pregão eletrônico SRP n° 78/2018, dirigido via e-mail às 15h29min na data de 14/03/2019 à Unidade De Licitações Do Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Triângulo Mineiro pela empresa que se identificou como MEDTRONIK, não informando, porém, o CNPJ em que está inscrita.

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005 e também no subitem 5.3 (esclarecimento) do Instrumento Convocatório, a saber:

> **5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 13/03/2019, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005**, **das 08:00 às 17:00 horas**, através do e-mail questionamento.hctm@ebserh.gov.br.

A abertura da sessão de lances do referido pregão está prevista para o dia 18/03/2019 às 08h33min, logo o mencionado pedido está INTEMPESTIVO.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:

Prezados, boa tarde!

PREGÃO Eletrônico (SRP) N° 078/2019

Processo Administrativo N°: 23127.000387/2018-19

Solicitamos esclarecimento, quanto a possibilidade de aceitação de Atestado de Capacidade de outra Filial da empresa, visto que mudados recentemente o nosso centro de distribuição, o que nos impossibilita de termos novos Atestados em nome dessa nova Filial, importante ressaltar que trata se da mesma empresa Medtronic sendo uma Filial Vinhedo e a outra Filial Osasco.

Aguardamos retorno.

Obrigada

Silvia Cruz
Analista | Concorrências e Licitações Públicas

Medtronic
Supply Chain & Operações
Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 11º andar | São Paulo, SP, 04576-010 | Brasil

ESCLARECIMENTO Nº 012/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23127.000387/2018-19 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 78/2018 – AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER AS CIRURGIAS VASCULARES, ENDOVASCULARES E CARDIOVASCULARES DO HC/UFTM.

Escritório 55 11 2187-6008 | Fax 55 11 2187-6373
silvia.f.cruz@medtronic.com

DA ANÁLISE E RESPOSTA:

Embora INTEMPESTIVO o questionamento enviado pela Empresa MEDTRONIK, foi analisado, e levantado as seguintes considerações:

Observou-se que não consta em edital a presença de cláusula que restringe a apresentação de atestados de capacidade técnica apenas para matriz ou apenas para filial, o que representa uma permissibilidade por parte do instrumento convocatório.

Conforme entendimento do tribunal de contas da união constante no acórdão Nº 366/2007 - TCU – PLENÁRIO, entende-se que *"a opção pela permissão de apresentação de atestados da matriz e filial adotada pelo edital não fere o Princípio da Isonomia no processo licitatório, uma vez que tal concessão é válida para todos os participantes do certame, não representando uma restrição ao caráter competitivo do processo"*.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, ainda esclarece que: *"... matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:"*

Também pode-se verificar no Manual de Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU – 4ª Edição – Revista Atualizada e ampliada – Brasília, 2010 – Pg 461: *"*atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*;"*

Portanto, conforme entendimentos citados, matriz e filial(is) formam uma única pessoa jurídica, embora seja(m) estabelecimentos distintos. Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica tem validade, uma vez que não foi definida restrição por parte do instrumento convocatório e que a permissão alcança todos os participantes da licitação.

DA DECISÃO:

ESCLARECIMENTO Nº 012/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23127.000387/2018-19 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 78/2018 – AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PARA ATENDER AS CIRURGIAS VASCULARES, ENDOVASCULARES E CARDIOVASCULARES DO HC/UFTM.

Dessa forma, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Uberaba (MG), 19 de março de 2019.

Fernanda Tizzo Borba Abrão
Pregoeira da Unidade de Licitação do HC/UFTM